



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

LEI Nº 1.926/2007 DE 02 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre Piso Salarial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estipulado o Piso Salarial da Prefeitura Municipal de Itaporanga em R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

Parágrafo 1º - Nenhum servidor terá seus vencimentos salariais abaixo do Piso, ora regulamentado no Artigo 1º.

Parágrafo 2º - Incluem-se também nessa reformulação os pensionistas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 02 de maio de 2007.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa